

Acórdão

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em 10/8/2005, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea “a”, 243, 244 e 250, inciso II, do Regimento Interno, em autorizar que a Seprog e a 4ª Secex efetuem o terceiro monitoramento da implementação das recomendações, em razão da relevância das informações ainda em produção e das providências em curso, relativas às ações de controle da malária no Brasil; juntar o TC 012.271/2003-0 aos presentes autos; arquivar o seguinte processo; dar ciência do Relatório de fls. 60/100 à 4ª Secex e à Secretaria Federal de Controle Interno; e enviar cópias do referido Relatório à Secretaria de Vigilância em Saúde, à FUNASA, ao INCRA e a IBAMA, bem como aos coordenadores estaduais do PNCM nos estados da Amazônia Legal e ao coordenador nacional do Programa para fins de conhecimento e adoção das ações necessárias à implementação das recomendações, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

Data da Sessão: 10/8/2005 - Ordinária

ADYLSO MOTA

Presidente

LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA

Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

Ministro Relator

LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA

Publicação

Ata 30/2005 - Plenário

Sessão 10/08/2005

Aprovação 17/08/2005

Dou 22/08/2005